

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

TIPO: MENOR PREÇO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS**

**ABERTURA: 10/10/2018 às 09:00 horas
Obs.: Horário de Brasília**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 355/2018, de 19/09/2018, torna público que fará realizar em **10/10/2018, às 09:00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço, exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do **art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012**, relativo ao processo nº 2018.01031.001033-46 – SEI nº 201800031000066, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS PARA OS POSTOS DE TRABALHO DA AGEHAB**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar nº 117/2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fones (62) 3096-5041/3096-5003 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com os seguintes recursos: **RECURSOS DO CONVÊNIO 001/2017 – conforme Plano de Trabalho: Ação 6, Item G e Ação 7, Item M e RECURSOS PRÓPRIOS DA AGEHAB**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br.

Aquilino Alves de Macedo

Pregoeiro

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

(FAVOR ENVIAR PELO EMAIL: cpl@agehab.go.gov.br)

Para editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041/5003, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____ E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 355/2018, de 19/09/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012.** A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar nº 117/2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS PARA OS POSTOS DE TRABALHO DA AGEHAB**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do Edital e tabela abaixo:

Item	Unid	Quantidade	Descrição
1	Unid	220	Apoios ergonômicos para os pés
2	Unid	220	Apoios de punho ergonômico em gel para uso do teclado
3	Unid	220	Apoios de punho ergonômicos em gel para uso do mouse (Mousepad)

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **10/10/2018** a partir das **09h00min**, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. A partir das **09h00min do dia 10/10/2018**, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 012/2018, encerrando seu recebimento às **10h00min**, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão

registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das resultantes da Lei 8.666/92, a Contratada se obriga, nos termos desta licitação, a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e municipal;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado no Termo de Referência;
- f) São expressamente vedadas à CONTRATADA: Ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- b) Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.;
- c) Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços/produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) Exercer a fiscalização do contrato;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **microempresa ou empresa de pequeno**

porte, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/12, legalmente constituídos e:

4.1.1. Que estejam devidamente “**CRENCIADOS**” perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br;

4.1.2. Que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. É vedada a participação de empresa:

4.6.1. Que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.6.2. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

4.6.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de gestão e Planejamento – SEGPLAN;

4.6.5. Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.6.6. Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

4.8. Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/12, será assegurada preferência

de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/12, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrarem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

5.2. O desbloqueio do “login” e de senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.9. Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

5.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano nº 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115- 030 – Goiânia/GO.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no Edital e seus anexos.

6.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante do ANEXO II deste edital, e deverá, ainda, conter:

6.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

6.6.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão

Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.7. O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai disponibilizar objeto da presente licitação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das **09h00min do dia 10/10/2018**, data e horário previsto neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 012/2018, encerrando seu recebimento às 10h00min da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

8.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

8.8. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 (quinze) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço **por item**.

9.1.1. SE OS VALORES FINAIS PERMENCEREM ACIMA DO ESTIMADO, O ITEM SERÁ JULGADO FRACASSADO.

9.2. Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente à qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.1.2** respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail: cpl@agehab.go.gov.br.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. (**Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015**).

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor. (art. 12, X, combinado com o art. 13 “caput” do Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.8. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

9.8.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.8.2. As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.9. Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados para fins de desempate:

9.9.1. Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.2. Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1. Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1. Cédula de Identidade;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e, também, a do Estado de Goiás** (www.sefaz.go.gov.br);

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (www.tst.jus.br);

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedido pelo cartório distribuidor da

comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

OBS.: As licitantes enquadradas na condição de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social (Decreto Estadual nº 7.804/2013).

10.5. DAS DECLARAÇÕES

10.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo III**);

10.5.2. Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo IV**);

10.5.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo V**);

10.5.4. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015 (**modelo Anexo VI**);

10.5.5. Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo VII**).

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda empresas privadas, nas quais prestou serviço com características semelhante ao objeto da presente licitação, observando-se que o atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica, identificação do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante e descrição clara do objeto fornecido.

10.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2. Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 117/2015, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou **comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

10.7.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de habilitação **(inclusive o CRC/NUSLF)** juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail cpl@agehab.go.gov.br no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS (compreendidas das 08 às 12h e das 14h às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro.** Posteriormente deverá ser **encaminhada e recebida** os originais e/ou suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Comissão de Licitação, via cartório presencial ou eletrônico) no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a data da convocação. Deverá ser protocolada na CPL – Comissão Permanente de Licitação sítio à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, 2º Andar, Goiânia – Goiás, CEP 74.070.060, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO
“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Pregão Eletrônico nº 012/2018
Processo nº 2018.01031.001033-46

10.9.1. Fica dispensado o envio da Documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante entregar pessoalmente todas as documentações citadas anteriormente, dentro do prazo de 2 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na Comissão de Licitação.

10.9.2. Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da AGEHAB ou outro Protocolo que não seja o da CPL/AGEHAB, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.3. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz)

centralize o recolhimento dos tributos:

10.9.3.1. Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);

10.9.3.2. Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);

10.9.3.3. E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, Fax: (62) 3096-5041, e-mail: cpl@agehab.go.gov.br.

11.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

11.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

12.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando

mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Presidente da AGEHAB para deliberação.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Presidente da AGEHAB, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.6. O Presidente da AGEHAB terá prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da AGEHAB.

13.2. Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, o Presidente da AGEHAB adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos itens licitados será procedido conforme a entrega dos itens solicitados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no ato da entrega dos produtos. O pagamento poderá ser feito de forma parcelada em até 3 vezes sem juros, sendo o primeiro pagamento a contar 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, o segundo pagamento a partir de 60 (sessenta) dias e o terceiro pagamento a partir de 90 (noventa) dias.

14.2. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Preços unitários.

14.3. O pagamento será efetuado após atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e municipal estejam em dia.

14.4. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

15.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e neste Edital.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Salvo a entrega de todos os produtos, o que ocorrer primeiro. Este contrato poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses.

16.2. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos do Convênio nº 001/2017 – conforme Plano de Trabalho: Ação 6, Item G e Ação 7, Item M e Recursos Próprios da Agehab.**

17. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitado, será convocado para assinatura do termo contratual, no prazo estipulado neste Edital.

17.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar a assinatura do contrato.

17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital e seus anexos deverão ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

18.6.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.6.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico aquilino.macedo@agehab.go.gov.br e deverá ser confirmado o recebimento com o pregoeiro ou sua equipe de apoio pelo telefone (62) 3096-5041.

18.8. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente

implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

18.9. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

18.9.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGEHAB.

18.9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10. A critério da AGEHAB, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.12. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3096-5041.

18.13. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas na Gerencia de Gestão de Pessoas, pelo telefone (62) 3096-5048, em horário comercial.

19. DO FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de carta proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/15

Anexo VII – Declaração de inexistência de sócios comuns

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Goiânia, 26 de setembro de 2018.

Aquilino Alves de Macêdo
Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS PARA OS POSTOS DE TRABALHO DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A****1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de acessórios ergonômicos a serem utilizados nos postos de trabalho com o uso simultâneo do microcomputador, onde necessita de adequação ergonômica a fim de reduzir e/ou eliminar lesões decorrentes de esforço repetitivo e monotonia no trabalho conforme orientações da normativa vigente de ergonomia no ambiente de trabalho: NR-17, bem como atendimento às recomendações citadas no Laudo Ergonômico da Agehab. Os acessórios ergonômicos são: Mouse pad ergonômico em gel com apoio para pulso, apoio de punho ergonômico em gel para uso do teclado, apoio ergonômico para os pés.

1.1. DAS QUANTIDADES

Item	Unid	Quantidade	Descrição
I	Unid	220	Apoios ergonômicos para os pés
II	Unid	220	Apoios de punho ergonômico em gel para uso do teclado
III	Unid	220	Apoios de punho ergonômicos em gel para uso do mouse (Mousepad)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos apoios para os pés e punhos (teclado e mouse pad) visa a adequação do ambiente de trabalho à normativa vigente de ergonomia no ambiente de trabalho: NR-17, bem como atendimento às recomendações citadas no Laudo Ergonômico da Agehab. Visa também proporcionar a melhora na posição do funcionário na estação de trabalho, evitando lesões nos punhos e pernas, dores nas costas, considerando que a posição dos pés e punhos é essencial para contribuir com a postura correta do colaborador no posto de trabalho.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Todos os produtos devem atender a NR-17 e ter as seguintes características:

3.1. MOUSE PAD ERGONÔMICO EM GEL COM APOIO PARA PUNHO / APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO PARA USO DE MOUSE COM DESCANSO EM GEL PARA PULSO

Material: Produzido em gel revestido em tecido tipo poliamida na cor preta. Base antiderrapante ou neoprene.

Demais requisitos: Estrutura arredondada.

Cor: Preta.

Dimensões do mouse pad ergonômico em gel com apoio para punho	Mínimo	Máximo
Largura	18cm	22cm
Comprimento	22,5cm	27cm
Altura	1,5cm	2,5cm

3.2. APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO EM GEL PARA USO DO TECLADO

Formato: em Barra com extremidades arredondadas.

Material: Apoio de punho ergonômico, produzido em gel revestido em tecido do tipo poliamida na cor preta. Produto com base antiderrapante.

Cor: Preto

Dimensões do apoio de punho em gel para uso do teclado	Mínimo	Máximo
Largura	45cm	50cm
Comprimento	6,5cm	8,5cm
Altura	1,5cm	2,5cm

3.3. APOIO PARA OS PÉS – DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS

Descanso para os pés tradicional em MDF.

Plataforma em MDF preta fosca antiderrapante, sem tapete.

Estrutura em metal, aço tubular, com pintura por processo eletrostático epóxi na cor preta.

Pés de borracha para fixação do apoio em qualquer piso.

Dimensões da estrutura de aço	Mínimo	Máximo
Largura	40cm	44cm
Comprimento	38,5cm	42cm
Altura	17cm	21cm
Profundidade	38cm	42cm
Diâmetro do aço tubular	1,5cm	2,5cm
Tolerância ao peso / Resistência	15kg	25kg

Dimensões da Plataforma	Mínimo	Máximo
Altura aproximada da plataforma em relação ao piso (eixo)	11cm	14cm
Largura	46cm	48,5cm
Largura útil para os pés	33cm	41cm
Comprimento	33,5cm	47cm
Espessura da prancha	1,5cm	2,5cm
Tolerância ao peso / Resistência	15kg	25kg

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Agehab poderá solicitar a entrega de forma parcelada, conforme a demanda necessária.

4.2. O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Rua 18-A N°541 Setor Aeroporto Goiânia- Goiás. CEP:74070-060. A entrega deverá ocorrer em dia e horário agendado antecipadamente com a Agência Goiana de Habitação S/A.

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA obriga-se-á a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente a CONTRATADA, quaisquer ocorrências com o produto recebido para adoção das medidas cabíveis.

7. DO PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSO

7.1. O pagamento dos itens licitados será procedido conforme a entrega dos itens solicitados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

7.2. As notas(s) fiscal(is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

7.2.1. Data de Emissão

7.2.2. Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A N°541 Setor Aeroporto – Goiânia-Goiás, CNPJ:01.274.240/0001-47;

7.2.3. Preços unitários;

7.2.4. O pagamento será efetuado após atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a certidão negativa de débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal.

7.2.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 8.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Valor estimado para o objeto licitado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Apoio para os pés – descanso ergonômico para os pés	Unid	220	R\$58,62	R\$12.896,40
2	Mouse pad com apoio de punho	Unid	220	R\$22,10	R\$4.862,00
3	Apoio de Punho para teclado	Unid	220	R\$35,54	R\$7.818,80
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$25.577,20

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse Termo de Referência;
- 9.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital;
- 9.1.3. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;
- 9.1.4. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.1.5. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital.
- 9.1.6. Dar garantia de no mínimo 3 (três) meses em todos os produtos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas corretamente e atestadas;
- 10.1.2. Exigir o fiel cumprimento do objeto, avaliar os produtos, registrando formalmente todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.1.3. Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do referido contrato será conferido à funcionária Denise Costa e Silva - Assistente Técnica - Técnica em Segurança do Trabalho, com lotação na Gerência de Gestão de Pessoas – GGP.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e não poderá ser prorrogado.

Goiânia, 17 de Setembro de 2018.

DENISE COSTA E SILVA
Técnica de Segurança do Trabalho

ANEXO II**MODELO DE CARTA PROPOSTA****Dados da empresa:**

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço completo: _____ Fone/Fax: _____
E-mail: _____

Proposta que faz a empresa _____, CNPJ nº _____, aquisição dos produtos conforme as especificações contidas no edital nº 012/2018.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	220	Unid	Apoio para os pés – descanso ergonômico para os pés. Marca:		
2	220	Unid	Mouse pad com apoio de punho. Marca:		
3	220	Unid	Apoio de punho para teclado. Marca:		
Total da proposta					

Condições gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Rua 18-A n541 Setor Aeroporto – Goiânia-GO CEP 74.070-060

Condições de pagamento:

Das Declarações:

→ Declaramos que nossos empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

....., ... de 2018.

assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
HABITAÇÃO S/A – AGEHAB REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

_____, CNPJ
_____(Nome e CNPJ da empresa), sediada na
_____(**endereço
completo**) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
TRABALHADOR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
HABITAÇÃO S/A – AGEHAB REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

_____, (Nome da Empresa)
_____, (CNPJ da empresa)
_____, sediada na
_____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e nº da Identidade do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 012/2018 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de 2018.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE
HABILITADO (s)**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/15

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 117/2015, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2018

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 2018.01031.001033-46.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ n° 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A n° 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Cleomar Dutra Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 1716672 SSP/GO e do CPF n° 349.423.431-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, por seu Diretor Administrativo **Stanley Sebastião Valente**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 304.000 SSP/DF e do CPF 112.842.001-59, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, e por seu Diretor Financeiro Sr. **Amauri Batista Regis**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° M-1.464.004-MG e do CPF n° 326.720.476-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2018, de acordo com a Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Estadual n° 17.928/2012 e Decreto Estadual n° 7.468/2011, pela Lei Complementar n° 117/2015, Lei Federal n° 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo n° 2017.01031.001033-46, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento de acessórios ergonômicos para os postos de trabalho da AGEHAB, conforme descrição contida no Termo de Referência e Proposta da Contratada, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	220	Unid	Apoio para os pés – descanso ergonômico para os pés. Marca:		
2	220	Unid	Mouse pad com apoio de punho. Marca:		
3	220	Unid	Apoio de punho para teclado. Marca:		
Total da proposta					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Todos os produtos devem atender a NR-17 e ter as seguintes características:

2.1.1. MOUSE PAD ERGONÔMICO EM GEL COM APOIO PARA PUNHO / APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO PARA USO DE MOUSE COM DESCANSO EM GEL PARA PULSO:

Material: Produzido em gel revestido em tecido tipo poliamida na cor preta. Base antiderrapante ou neoprene.

Demais requisitos: Estrutura arredondada.

Cor: Preta.

Dimensões do mouse pad ergonômico em gel com apoio para punho	Mínimo	Máximo
Largura	18cm	22cm
Comprimento	22,5cm	27cm
Altura	1,5cm	2,5cm

2.1.2. APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO EM GEL PARA USO DO TECLADO:

Formato: em Barra com extremidades arredondadas.

Material: Apoio de punho ergonômico, produzido em gel revestido em tecido do tipo poliamida na cor preta. Produto com base antiderrapante.

Cor: Preto

Dimensões do apoio de punho em gel para uso do teclado	Mínimo	Máximo
Largura	45cm	50cm
Comprimento	6,5cm	8,5cm
Altura	1,5cm	2,5cm

2.1.3. APOIO PARA OS PÉS – DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS:

Descanso para os pés tradicional em MDF.

Plataforma em MDF preta fosca antiderrapante, sem tapete.

Estrutura em metal, aço tubular, com pintura por processo eletrostático epóxi na cor preta.

Pés de borracha para fixação do apoio em qualquer piso.

Dimensões da estrutura de aço	Mínimo	Máximo
Largura	40cm	44cm
Comprimento	38,5cm	42cm

Altura	17cm	21cm
Profundidade	38cm	42cm
Diâmetro do aço tubular	1,5cm	2,5cm
Tolerância ao peso / Resistência	15kg	25kg

Dimensões da Plataforma	Mínimo	Máximo
Altura aproximada da plataforma em relação ao piso (eixo)	11cm	14cm
Largura	46cm	48,5cm
Largura útil para os pés	33cm	41cm
Comprimento	33,5cm	47cm
Espessura da prancha	1,5cm	2,5cm
Tolerância ao peso / Resistência	15kg	25kg

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Agehab poderá solicitar a entrega de forma parcelada, conforme a demanda necessária.

3.2. O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue na Rua 18-A Nº 541 Setor Aeroporto Goiânia- Goiás. CEP: 74070-060. A entrega deverá ocorrer em dia e horário agendado antecipadamente com Agência Goiana de Habitação S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente a CONTRATADA, quaisquer ocorrências com o produto recebido para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSO

6.1. O pagamento será procedido conforme a entrega dos itens solicitados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no ato da entrega dos produtos. O pagamento poderá ser feito de forma parcelada em até 3 vezes sem juros, sendo o primeiro pagamento a contar 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, o segundo pagamento a partir de 60(sessenta) dias, e o terceiro pagamento a partir de 90 (noventa) dias.

6.2. As notas(s) fiscal(is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

6.2.1. Data de Emissão

6.2.2. Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A Nº541 Setor Aeroporto – Goiânia-Goiás, CNPJ:01.274.240/0001-47;

6.2.3. Preços unitários;

6.2.4. O pagamento será efetuado após atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a certidão negativa de débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam em dia.

6.2.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.1., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.3. As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de **RECURSOS DO CONVÊNIO 001/2017 – conforme Plano de Trabalho: Ação 6, Item G e Ação 7, Item M e RECURSOS PRÓPRIOS DA AGEHAB.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....) conforme proposta de preços da Contratada, a serem pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou.

7.2. O contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da funcionária **DENISE COSTA E SILVA, Assistente Técnica – Técnica em Segurança do Trabalho.** Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital;
- c) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;
- d) Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital;
- f) Dar garantia de no mínimo 3 (três) meses em todos os produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas corretamente e atestadas;
- b) Exigir o fiel cumprimento do objeto, avaliar os produtos, registrando formalmente todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

13.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CLEOMAR DUTRA FERREIRA
Presidente

STANLEY SEBASTIÃO VALENTE
Diretor Administrativo

AMAURI BATISTA REGIS
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____